



Nº EDITAL: 000117/ 2025

EMISSÃO: 09/09/2025

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETÁRIAS

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PÁRA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa:

Descrição da Necessidade

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais - CBO5143-20, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e EPIs conforme a norma NR-6 e NR - 32, necessários à execução dos serviços nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Giruá.

A contratação é necessária visando atender a demanda das unidades de saúde, escolas do município e do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Giruá, que no momento, em seu quadro não possui recursos humanos necessários para exercer as funções diárias de cada estabelecimento, para que os pacientes, servidores, professores, alunos e munícipes possam usufruir do local limpo e adequado.

UNIDADE DE MEDIDA	ITE M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MÊS)
MÊS	31615 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO5143-20 - 5 HORAS - CAPS	R\$ 3.307,14	R\$ 39.685,68
MÊS	31611 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO5143-20 - 8 HORAS - ESF 1	R\$ 4.923,99	R\$ 59.087,88
MÊS	31613 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO5143-20 - 8 HORAS - ESF 4	R\$ 4.923,99	R\$ 59.087,88
MÊS	32677 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CBO5143-20 – 05 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 3.307,14	R\$ 39.685,68
MÊS	32678 – CONTRATACÃO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-CBO5143-20 - 05 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BASÍLIO DA GAMA.	R\$ 3.307,14	R\$ 39.685,68
MÊS	32679 – CONTRATACÃO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-CBO5143-20 - 05 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS	R\$ 3.307,14	R\$ 39.685,68
MÊS	32680 – CONTRATACÃO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-CBO5143-20 – 05 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALÁDIO FERREIRA	R\$ 3.307,14	R\$ 39.685,68
MÊS	32682 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CBO5143-20 – 08 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA	R\$ 9.847,98	R\$ 118.175,76
* 02 PRESTADORAS			
MÊS	32683 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CBO5143-20 – 08 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL DE MOURA BRIZOLA.	R\$ 9.847,98	R\$ 118.175,76
* 02 PRESTADORAS			



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 02/10/2025

Hora:

MÊS	32684 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CBO5143-20 – 08 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BATISTA	R\$ 4.923,99 R\$ 59.087,88
MÊS	32685 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CBO5143-20 – 08 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO	R\$ 4.923,99 R\$ 59.087,88
MÊS	32565 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CBO5143-20 "- PARA08H HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO ANDAR.	R\$ 9.847,98 R\$ 118.175,76
* 2 PRESTADORAS		
MÊS	32713 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CBO5143-20 "- PARA08H HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE G. FINAN. E SUPRIMENTOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO TERCEIRO ANDAR.	R\$ 4.923,99 R\$ 59.087,88

TOTAL DO LOTE: R\$ 848.395,08 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

O valor de referência para o prestador que realizar 5 h diária é de R\$ 3.307,14 (três mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos) mensal.

O valor de referência para o prestador que realizar 8 h diária é de R\$ 4.923,99 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) mensal.

Para a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL DE MOURA BRIZOLA e a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA, vai ser necessário dois prestadores para cada posto.

O julgamento da proposta vai ser feito pelo valor total do lote.

A execução dos serviços, salvo em casos excepcionais, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, com a carga horaria indicada em cada posto. Os horários de execução dos serviços serão indicados e regulamentados pela gestora do contrato.

Os servidores lotados nas unidades escolares deverão cumprir integralmente a carga horária habitual, de segunda a sexta-feira, durante o recesso escolar.

Os produtos de limpeza e os equipamentos, tais como vassouras, panos e baldes, serão fornecidos pela Contratante.

A empresa licitante deverá apresentar a planilha de custos detalhada junto com a proposta inicial.

No Município de Giruá não tem transporte público.

Para a contratação solicitada pela Secretaria de Administração, o prestador vai começar a trabalhar a partir do mês de janeiro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: Ficam estabelecidas as normas específicas para a execução dos serviços de limpeza e higiene nas dependências dos prédios que pertencem a Prefeitura do Município de Giruá-RS.

Tarefas diárias:

- a) remoção com pano úmido do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios;
- c) lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante;
- d) colocação de desinfetante sanitário (pedra/adesivo/pastilha) nos vasos sanitários e mictórios;
- e) passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias;



- f) remover, bater, limpar os capachos e tapetes;
- g) espanação dos móveis, cadeiras armários, birôs, quadros, estátuas, vasos de flores;
- h) desinfecção dos telefones;
- i) lustramento dos pisos encerados;
- j) limpeza dos vidros dos guichês das divisórias;
- k) flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas;
- l) passar aspirador nos tapetes; m) remover completamente o pó dos móveis;
- n) recolher detritos em geral;
- o) remoção do lixo para local pré-determinado;
- p) desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza;
- r) outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.

Tarefas Quinzenalmente:

- enceramento de todos os pisos tratados a cera;
- aspiração nas cortinas;
- aplicação de cera em todo o mobiliário envernizado;
- espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas;
- revisão dos serviços diários.
- lavagem interna e externa das divisórias;
- limpeza de peitoris e soleiras;
- lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- limpeza dos caixilhos;
- vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente;
- remover teias de aranha.
- lavagem dos vidros, interna e externamente;
- revisão de todos os serviços;
- revisão dos vasos
- sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato;
- desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.
- servir refeições, lanches, bebidas;
- manipular e preparar, diariamente, café, chá e outras atividades afins;
- preparar, eventualmente, refeições ligeiras e variadas;



- manter livres de contaminação ou deterioração os alimentos sob sua guarda;
- manter limpos os eletrodomésticos utilizados, como geladeira, cafeteira e forno de micro-ondas, entre outros;
- zelar pelo material e o equipamento da copa, para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, elétricos ou não;
- lavar, enxugar, polir e esterilizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos e outros utensílios;
- solicitar ao gestor do contrato, receber, controlar e conservar estoque mínimo de material de consumo, como: açúcar, café, sal, coador de papel, detergente, garrafa térmica, entre outros;
- responsabilizar-se pela guarda e conservação do material à disposição do serviço;
- comunicar, de imediato, ao gestor do contrato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução dos serviços;
- não deixar o local de trabalho sem a prévia anuência do gestor do contrato, o qual deverá cientificar-se se os serviços não sofrerão prejuízo quanto à sua continuidade;
- executar mensalmente a limpeza dos refrigeradores e frigobares existentes, ou em intervalo menor, sempre que necessário.

DOS UNIFORMES: A contratada deverá fornecer aos funcionários contratados os seguintes uniformes:

- a) Calça – no mínimo 02un no ano;
- b) Camisa de manga comprida e/ou curta – no mínimo 04 un no ano;
- c) Sapatos – 01 un no ano;
- d) Meias – 04 un no ano;
- e) Pulôver/casaco – 01 un no ano;
- f) bota de borracha – 01 un no ano;
- g) luva de borracha – no mínimo 06 un no ano de acordo com o tamanho de cada funcionária
- h) Crachá de identificação – 01 un no ano.

Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa a ser contratada.

A contratada deverá manter o pessoal que presta o serviço uniformizado, identificando-o através de crachás.

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, sem interrupção, seja interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do Contrato. A contratada deverá promover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas às normas trabalhistas vigentes.

A contratada deverá zelar e não permitir que seus funcionários executam quaisquer atividades estranhas ao Contrato durante o horário em que estiverem prestando serviço, cabendo à contratante exercer fiscalização contínua.

A contratada será obrigada a efetuar a reposição de pessoal, no prazo máximo de 24 horas, em caso de eventual ausência, férias ou por solicitação do gestor do contrato. O substituto de falta eventual ou de cobertura de férias deverá estar de acordo com o perfil traçado e obrigações do substituto. A contratada será obrigada a proceder à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, efetuando a reposição de mão de obra no local do serviço em caráter imediato, em eventual ausência.

Os funcionários da contratada deverão acatar as ordens do gestor do contrato e da coordenação do local (unidade) onde prestará os serviços.



A contratada deverá registrar e controlar, junto ao fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, principalmente no que tange aos materiais alcançados pela contratante.

A contratada deverá executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos, competindo à Contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente para desempenhar os serviços contratados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item Nº 38607 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRÍCÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no local indicado pela secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Deverá ser apresentado no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado, comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de serviços compatíveis ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições com tempo mínimo de prestação do serviço de um ano, o atestado deve ter data de emissão não superior a 03 anos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de <u>/</u> <u>/</u> a <u>/</u> <u>/</u>
Processo Dispensa de Licitação Nº 032/2024	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A SMEC.	07 SERV.	17/05/2024 a 17/10/2024
Processo Dispensa de Licitação Nº 013/2025	Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08 SERV.	13/02/2025 a 13/07/2025
Processo Dispensa de Licitação Nº 028/2025	Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Saúde	05 SERV.	01/04/2025 a 01/05/2025

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para as diversas Secretarias do Município de Giruá.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

NOME E CNPJ: WGAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – 49.689.982/0001-60;

NOME E CNPJ: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- 35.415.345/0001-90;

NOME E CNPJ: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS – 19.588.202.0001/24.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com empresas locais e regionais efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 848.395,08 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e**



noventa e cinco reais e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.